
EDITAL FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO CEARÁ - FIT
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS
Nº 01/2011

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, vinculada à **Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará - SECITECE**, dando cumprimento à deliberação do **Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Ceará - COGEFIT**, torna público o presente Edital e convida as empresas sediadas no Estado do Ceará a apresentarem propostas para apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, à atividade de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I), com base na **Lei Estadual No. 14.220, de 16 de outubro de 2008** (Lei Estadual de Inovação), na **Lei Complementar Estadual No. 50, de 30 de dezembro de 2004** e no **Decreto Estadual No. 29.742, de 21 de maio de 2009**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Pelo presente Edital, as empresas privadas, estatais e demais entidades beneficiárias sediadas no Estado do Ceará são convocadas a apresentar propostas, em associação com pesquisadores, para o desenvolvimento de produtos, métodos e processos inovadores, concorrendo, desta forma, ao aporte de recursos não reembolsáveis, provenientes **Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT**, com o objetivo de ampliar o índice de inovação tecnológica das empresas no Estado e aumentar sua competitividade nos âmbitos nacional e internacional.

Para o alcance deste objetivo, promove-se, por intermédio deste Edital, o compartilhamento de custos e a conseqüente diminuição, para o empreendedor, dos riscos inerentes ao investimento na inovação. Como estratégia, busca este Edital estimular fortemente a associação de instituições de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores.

2. DAS DEFINIÇÕES

- a) **Subvenção Econômica** - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei Estadual No. 14.220, de 16 de outubro de 2008 (Lei Estadual de Inovação) e seus regulamentos.
- b) **Inovação** - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou métodos.
- c) **Pequena Empresa** - empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais).
- d) **Média Empresa** - empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).
- e) **Grande Empresa** - empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).
- f) **Empresa Estatal** - empresas públicas e sociedades de economia mista.

I - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969)

II - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

f) **Entidades Beneficiárias** - Organizações vinculadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive as Sem Fins Lucrativos, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, na forma do Decreto Estadual número 29.472 e suas alterações posteriores.

3. DO CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Postagem do Edital na Página da FUNCAP	19/07/11
Postagem do formulário eletrônico das propostas	25/07/11
Data final para envio das propostas no formulário eletrônico (*)	25/08/11
Data final para envio das propostas impressas (**)	31/08/11
Divulgação do Resultado	30/09/11

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 17h.

(**) Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na FUNCAP, caso seja entregue pessoalmente.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. DAS EMPRESAS PROPONENTES

São elegíveis para a obtenção de subvenção econômica empresas de capital nacional com sede e foro no Estado do Ceará que:

- Realizem ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I);
- Apresentem registros, alvarás e outros documentos que atestem sua constituição formal, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovem a receita operacional bruta anual ou anualizada, quando for o caso;
- Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais e não possuam pendências junto à FUNCAP.

4.2. DAS PROPOSTAS DE INOVAÇÃO

São elegíveis as propostas que:

- Apresentem inovação em fase que preceda a comercialização;
- Proponham o desenvolvimento de produtos, processos, métodos e/ou serviços inovadores e que demonstrem viabilidade técnico científica e econômica;
- Sejam apresentadas por um dos sócios proprietários, com anuência dos demais sócios, ou por representante legal da empresa proponente;
- Apresentem termo de compromisso com contrapartida financeira especificada neste Edital, quando for o caso.

5. DAS ÁREAS PREFERENCIAIS

As áreas ora elencadas são preferenciais, o que não exclui a possibilidade de admissão de propostas que englobem outras áreas.

- a) Comércio e Serviços;
- b) Indústria da Construção Civil;
- c) Indústria do Turismo e Hotelaria;
- d) Agronegócio (fruticultura, bovinocultura, ovino-caprinocultura etc.)
- e) Setores Têxtil, Calçadista e Moveleiro;
- f) Inovação Social;
- g) Tecnologia de Materiais/Metal Mecânico/Nanotecnologia;
- h) Biotecnologia/Alimentos/Fármacos
- i) Biocombustíveis/Energia eólica/Energias alternativas;
- j) Pesca e Aqüicultura;
- k) Mineração/Pedras Ornamentais/Cerâmica;
- l) Equipamentos, instrumentos, produtos e processos da área da saúde;
- m) Economia Criativa e Indústria Cultural;
- n) Agricultura Familiar;
- o) Tecnologia da informação e comunicação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos financeiros no valor de R\$ **10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**, provenientes do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT).

6.2. Os valores máximos de aporte a ser solicitado ao FIT e os mínimos da contrapartida financeira das empresas proponentes são fixados conforme o porte da empresa, obedecendo aos percentuais a seguir:

- a) Pequenas Empresas - valor máximo a ser solicitado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), contrapartida mínima de 20% do valor a ser aportado pelo FIT.
- b) Médias Empresas - valor máximo a ser solicitado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), contrapartida mínima de 50% do valor a ser aportado pelo FIT.
- c) Grandes Empresas - valor máximo a ser solicitado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) contrapartida mínima de 100% do valor a ser aportado pelo FIT.
- d) Entidades Beneficiárias - Valor máximo a ser solicitado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), devendo ser apresentada contrapartida não financeira.

6.3. Cada empresa poderá participar do Edital com apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, a última submetida eliminará automaticamente as submissões anteriores.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. O orçamento do projeto deverá ser composto exclusivamente por itens efetivamente demandados por sua execução. Em particular, não poderão ser contempladas despesas com pessoal pertencente à equipe regular da empresa, ou seja, constante de sua folha de pagamento em período anterior ao do projeto, mesmo que corram por conta do recurso de contrapartida.

7.2. Os recursos advindos do FIT não poderão ser empregados em despesas de capital, tais como equipamentos, obras civis e instalações, mobiliário e veículos. Todavia, estas despesas podem ser incluídas nos recursos componentes da contrapartida.

7.3. Não serão aceitos como contrapartida das empresas pagamento de despesas com aluguel de imóveis ou automóveis, energia elétrica, água, telefone e demais despesas com infraestrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro de contrato, quando for o caso; pagamento de pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio; formação de capital de giro; despesas com equipamentos, obras civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial, obras civis e outras despesas de capital previamente existentes.

7.4. As despesas apoiadas através deste Edital não poderão ser financiadas por qualquer outro programa de subvenção econômica, seja do Município, Estado ou União, uma vez que é vedada a multiplicidade de financiamentos públicos atribuídos a um mesmo objeto.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de duração dos projetos é de até 24 (vinte e quatro) meses.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem contemplar a realização de pesquisa e desenvolvimento de processos ou produtos inovadores.

9.2. É parte indispensável da proposta a composição da equipe técnica científica que desenvolverá o projeto, com *Curriculum vitae* na Plataforma Lattes do CNPq atualizado de todos os participantes e assinatura de anuência de cada um deles, bem como da instituição de pesquisa à qual estão vinculados;

9.3. Os proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com o Formulário de Apresentação de Propostas, no sítio eletrônico da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).

9.4. As propostas devem fornecer informações suficientes que permita o seu julgamento quanto aos aspectos:

a) Inovação Principal: Descrever a principal inovação que o projeto propõe, estabelecendo, de forma comparativa com a tecnologia existente, seu teor de inovação, salientando no que ela se diferencia de outras soluções existentes no mercado no sentido de sua competitividade.

b) Impactos no Mercado: Descrever os impactos que o produto, serviço ou tecnologia gerados no projeto trarão ao mercado, tanto em benefícios para a competitividade da empresa postulante como para os eventuais concorrentes e clientes a serem afetados pelos resultados do projeto proposto.

c) Impactos na Sociedade: Relatar as externalidades decorrentes do projeto na visão do empreendedor, nas quais o produto, serviço ou tecnologia gerados propiciarão de retorno para a população em geral, e em especial àquela a que se destina o seu desenvolvimento.

d) Diferenciais Competitivos da Equipe: Descrever os diferenciais competitivos da equipe envolvida no projeto, justificar por que a equipe é adequada à realização do projeto na visão da empresa (seja experiência, formação acadêmica, conhecimento do assunto etc).

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A empresa proponente deve enviar sua proposta à FUNCAP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 3, por meio do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas específico para esse Edital, disponível na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).

10.2. Adicionalmente, é obrigatório o protocolo junto à FUNCAP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelo representante legal da empresa.

10.3. A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito.

10.4. Deverão ser anexadas à proposta impressa cópia autenticada dos seguintes documentos da empresa proponente:

- a) Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ou Cartório de Registro competente;
- b) Acordo de acionistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da proponente, quando for o caso;
- c) Demonstrativo Contábil assinado por profissional com registro no CRC-CE referente aos dois últimos exercícios imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de imposto de renda referente aos dois últimos exercícios imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta, quando for o caso.

10.5. A documentação deverá ser entregue diretamente na FUNCAP ou remetida pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 3 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação: **EDITAL FIT N.º 01/2011 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS.**

10.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FUNCAP.

10.7. Os pesquisadores eventualmente envolvidos nos projetos deverão ter Currículo *Lattes* atualizado (Plataforma LATTES - www.cnpq.br).

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas será realizada conforme as etapas abaixo:

11.1. Pré-qualificação - Análise de Conformidade

11.1.1. Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos neste Edital a seguir discriminados:

- a) Elegibilidade da empresa e da proposta, conforme o item 4 deste Edital;
- b) Preenchimento completo do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas, de acordo com as instruções de preenchimento;
- c) Encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 9 e 10 e nos prazos estabelecidos no item 3 deste Edital;
- d) Comprometimento da empresa da contrapartida que lhe cabe, de acordo com o item 6.2.

11.2. Avaliação de Mérito

11.2.1. A FUNCAP constituirá Comitê Técnico, para julgar os méritos das propostas, valendo-se, sempre que julgar conveniente, de pareceres técnicos emitidos por consultores *ad hoc*.

11.2.2. As propostas serão avaliadas por análise comparativa e pontuadas com base nos critérios a seguir:

- a) Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;
- b) Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;
- c) Qualificação da equipe técnica do projeto;
- d) Parcerias com instituições científicas e tecnológicas, sendo privilegiadas as parcerias com instituições de pesquisa sediadas no Estado;
- e) Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;
- f) Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto;
- g) Adequação das instalações para P, D & I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto;
- e) Aporte de contrapartida da empresa acima dos valores mínimos requeridos.

11.2.3. Ao critério da FUNCAP, para atender eventual solicitação dos assessores, poderá ser realizada avaliação presencial nas empresas proponentes.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As empresas que não tiverem suas propostas aprovadas poderão interpor recurso, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das propostas selecionadas.

12.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

12.3. Serão admitidos os recursos enviados por via postal, considerando, sempre, a data de registro de postagem dos mesmos.

12.4. A critério da FUNCAP, as decisões dos recursos, poderão ser divulgadas através do site da FUNCAP.

13. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto aprovado observará a decisão da Diretoria Executiva da FUNCAP. Os recursos para a execução do projeto aprovado, inclusive da contrapartida das empresas, serão depositados conforme cronograma físico-financeiro, em conta corrente específica para o projeto gerenciada pela própria empresa. A FUNCAP fará o desembolso dos recursos mediante instrumento contratual específico a ser firmado entre as partes e condições estabelecidas no plano de trabalho. No momento da assinatura do instrumento contratual a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF -FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- d) Ato de designação dos atuais dirigentes, quando for o caso (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).

e) Licença Ambiental (Definitiva ou provisória);

14. DOS ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação. No caso de estudos que envolvam experimentação animal, a empresa deverá apresentar o parecer da comissão de ética em experimentação animal das instituições envolvidas.

15. DA BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor Lei nº. 11.105/2005, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

16. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os projetos contratados pela FUNCAP serão acompanhados e avaliados através de relatórios técnicos e prestações de contas parciais conforme cronograma de execução aprovado em cada projeto, seguindo as instruções constantes no Manual de Prestação de Contas dos recursos e auxílios da FUNCAP.

16.2. A FUNCAP poderá, ao seu critério, convidar a empresa para fazer apresentação oral dos resultados parciais e ou final do projeto.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A empresa proponente assume conhecer e aceitar a condição de que a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, pela FUNCAP, no todo ou em parte, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

18.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNCAP.

Fortaleza, 19 de Julho de 2011.



Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente